CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

001

PROJETO DE Lei nº 019/82-6

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 1983".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 322/82-6A.

IBIÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 1982.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, em cumprimento aos preceitos Constitucionais e da Lei Orgânica dos Municípios, Artigo 83 e Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Orçamento Programa Anual do Município de Ibiúna, para o exercício financeiro de 1983 e o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.983/1985, a fim de que seja apreciado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Outrossim, cumpre salientar que, esses orçamentos foram já elaborados de acôrdo com as normas de simplificação estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1.981, em seus Artigos 3º e 5º aos Municípios com população inferior a 50.000 habitantes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, prevaleço-me do ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 18 de 11 de 1982

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Fadlo Rahal
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Recebi: 30/09/82

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR FADLO RAHAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 019/82 - E

DE 30 DE SETEMBRO DE 1.982

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 1.983".

ORLANDO DA SILVA, Prefeito do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-/das por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de - de de 1.982, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna, para o exercício financeiro de 1.983, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros), discriminadas pelos Anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº. 1.875, de 15.07.81.

ARTIGO 2º. - A Receita será realizada mediante a - arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações -/ constantes do Anexo nº. 3, da Lei nº. 4.320/64, com o seguinte - desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES		Cr$ 701.880.000,00
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$ 227.330.000,00	
13 - RECEITA PATRIMONIAL	6.110.000,00	
15 - RECEITA INDUSTRIAL	595.700,00	
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	456.144.300,00	
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.700.000,00	
02 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 98.120.000,00
21 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	46.100.000,00	
22 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	51.000.000,00	
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.010.000,00	
25 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	
		Cr$ 800.000.000,00

ARTIGO 3º.- A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - PESSOAL CIVIL	Cr$ 254.120.000,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3120 - MATERIAL DE CONSUMO	Cr$147.300.000,00		
3131 - REMUNER.DE SERVS.PESSOAIS	18.650.000,00		
3132 - OUTROS SERVS.E ENCARGOS	113.400.000,00		
3192 - DESPS.DE EXERC.ANTERIORES	200.000,00		
3211 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	26.940.000,00		
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.200.000,00		
3233 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	50.000,00		
3251 - INATIVOS	3.400.000,00		
3252 - PENSIONISTAS	600.000,00		
3253 - SALÁRIO FAMÍLIA	720.000,00		
3261 - JUROS DA DÍV.CONTRATADA	10.000.000,00		
3280 - CONTRIBUIÇÃO P/FORMAÇÃO DO PATRIM.SERV.PÚBLICO-PASEP	7.700.000,00	644.680.000,00	
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	107.020.000,00		
4120 - EQUIPS.E MAT.PERMANENTE	32.000.000,00		
4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000.000,00		
4324 - TRANSFS.A INSTIT.MULTIG.	1.300.000,00		
4331 - AUXÍLIO P/DESPS.CAPITAL	1.000.000,00		
4351 - AMORTIZ.DE DÍV.CONTRATADA	11.000.000,00	155.320.000,00	
TOTAL DA DESPESA			800.000.000,00

ARTIGO 4º. - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucio-/nal nº. 1/69;

b) Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (Conquenta por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor a 1º. de - janeiro de 1.983;

ARTIGO 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 1.982.

ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

I - SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Para que haja melhor reflexo da situação econômico financeira, tomamos como foco principal, e com base exclusivamente em dados correspondentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 1.981, no qual estão condensados os valores Ativos e Passivos da Municipalidade.

Preliminarmente, veremos que o Ativo Real Líquido de 1.981, acusou um montante positivo de Cr$ 28.250.748,09 (Vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos quarenta e oito cruzeiros e nove centavos), isto em termos econômicos significa o patrimônio que a Municipalidade possui, independente - de quaisquer ônus, montante aquele, oriundo da seguinte equação econômica: Patrimônio Líquido = Bens + Direitos - Obrigações, ou seja, numericamente representando:
Cr$ 28.250.748,09 = Cr$ 39.712.046,44 + 9.670.111,19 - Cr$ ..... 21.131.409,54.

Com estes dados, veremos que houve uma diminuição patrimonial de 1.980 para 1.981, da ordem de Cr$ 970.893,52, atestando que, economicamente, a Prefeitura se manteve numa situa-/ção positiva.

No que tange à situação financeira, tendo como contrapartida no final do ano passado, ou começo do corrente exercício financeiro, a Prefeitura Municipal estava com seu Ativo Financeiro de Cr$ 9.670.111,19 (Nove milhões, seiscentos e setenta mil, cento e onze cruzeiros e dezenove centavos) e com seu - Passivo Financeiro de Cr$ 13.067.706,44, acarretando, portanto, - um resultado negativo financeiramente da ordem de Cr$3.397.595,25, vindo este montante a representar o déficit que o Executivo Municipal transferiu para o exercício de 1.982, e que se iniciou com superavit financeiro de Cr$ 4.454.206,90 (Quatro milhões, quatrocentos cinquenta e quatro mil, duzentos e seis cruzeiros e - noventa centavos), em decorrência de uma maior solicitação da - demanda de caráter prioritária, durante o exercício de 1.981.

Baseando-nos nestes valores comentados, de imediato podemos concluir que, a situação financeira de nosso Erário público é satisfatória, tendo em vista a prespectiva otimista - de franco progresso que atravessa o nosso Município. Além do - mais, no corrente exercício, examinando o Balancete referente -

Segue à Fl. 2

Fls. 06

ao mês de Agosto, podemos adiantar que, a situação financeira está estabilizada, em virtude das boas políticas de arrecadação, - que aos pouco vai se implantando, acusando um disponível da ordem de Cr$ 9.912.198,14 (Nove milhões, novecentos e doze mil, cento noventa e oito cruzeiros e quatorze centavos).

II- POLÍTICA ORÇAMENTÁRIA

A proposta Orçamentária para 1.983, reflete em termos de objetivos e metas, fixadas por meio da correspondente distribuição de recursos, as bases da política orçamentária do Executivo.

Conforme ficou demonstrado na análise da situação - financeira, acusando um disponível elevado, no fim do mês de Agosto do corrente, graças à uma austera política de contenção, - logicamente, irá reverter pelo processo da boa aplicação da despesa programada em seu respectivo orçamento, em benefício do Município, que automaticamente irá influir no bem estar da coletividade.

O Orçamento, regra geral, é uma peça equilibrada e, isto significa que, ao final de sua execução haja também equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada, isto porque, o Executivo não pode só pensar em aplicar o total da Despesa autorizada pelo Legislativo, em seu orçamento anual, mas sim, sempre verificando o comportamento da sua contrapartida que é a Receita, a fonte de recursos para o desembolso financeiro. Se houver um - déficit elevado, o Administrador Público não soube controlar a - sua execução, e igualmente, se resultar em superavit muito elevado, também o Administrador não soube executar a sua tarefa, ou - não contou com o apoio da maioria da população, que factualmente está representado pelos Vereadores que compõem o Corpo Legislativo.

O Orçamento por mais bem programado que seja, dificilmente na época de sua execução seguirá as metas e planos traçados, principalmente no que concerne às despesas fixadas , porque elas estão subordinadas a vários fatores e dependendo das - circunstâncias, alguns setores que foram aquinhoados com maiores dotações, terão que ser sacrificados em benefício de outros setores, que no decorrer do período, necessitam desses recursos para melhor atender ao bem estar da população e, sempre que ocorrer - casos dessa natureza ou análogos, há a necessidade de uma autori

zação Legislativa, para suplementar as dotações exigidas pelas - circunstâncias, na maioria das vezes, por fatores imprevistos, a través do recurso de anulação de dotações consignadas no Orçamento, quando essa autorização não estiver contida na Lei de Maios. A própria Lei nº. 4.320/64, em seu Artigo 7º., ítem I, creio que, prevendo esses e outros casos, S.M.J., criou esse dispositivo legal, que poderá fazer parte integrante da Lei do Orçamento e isso, seria um procedimento muito racional e cooperativo, que o Legislativo propiciaria ao Executivo, para uma reprogramação ime-/diata através de simples Decretos porque, logicamente não pode-/ria haver abusos, uma vez que uma dotação sempre que fôr suple-/mentada, primeiramente, estará condicionada à existência de recursos, e sem este elemento, por mais que o Executivo esteja autorizado pela Câmara, estará totalmente impedido de fazê-la pela Lei Federal.

No que concerne à Receita prevista, não haverá motivos para maiores preocupações pelo fato de superar ou faltar em várias de suas rubricas, porque se trata apenas de uma previsão, e desta forma, estará sempre sujeita a mais ou a menos.

No tocante à Despesa de Capital, cumpre dar prosseguimento aos programas de obras e melhorias, sendo que, em 1.980 foi aplicado o montante de Cr$ 11.935.853,51 (Onze milhões, novecentos trinta e cinco mil, oitocentos cinquenta e treis cruzeiros e cinquenta e um centavos), e em 1.981, já em maior porcentagem foi aplicado o valor de Cr$ 42.235.648,53 (Quarenta e dois milhões, duzentos trinta e cinco mil, seiscentos quarenta e oito - cruzeiros e cinquenta e treis centavos), sendo que, para o corrente exercício foi programado e está sendo executado um montante de Cr$ 159.418.400,00 (Cento cinquenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos cruzeiros).

De acordo com o Plano Plurianual de Investimentos , foi fixado em Cr$ 155.320.000,00 (Cento cinquenta cincomilhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) para o próximo exercício, assim - distribuídos:

CÂMARA MUNICIPAL - Cr$ 1.300.000,00

Neste Órgão, estão programadas despesas com Transferências de Capital para o Legislativo, no valor de Cr$ ..... 1.000.000,00, bem como Transferências de Capital à Secretaria da

Segue à Fl. 4

1008

Câmara no valor de Cr$ 300.000,00, para seu melhor desempenho.

CHEFIA DO EXECUTIVO - Cr$ 3.150.000,00

Foram previstas neste Órgão, despesas com aquisição de um veículo para o Gabinete, no total de Cr$ 3.000.000,00, sendo o restante de Cr$ 150.000,00, destinado à aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria.

SERVIÇO DE FINANÇAS - Cr$ 1.100.000,00

Foram fixadas as importâncias de Cr$ 200.000,00, para a Unidade de Tributação, mais Cr$ 500.000,00, para a Unidade Contabilidade e Cr$ 400.000,00, para a Unidade Tesouraria, todas destinadas às aquisições de Equipamentos e Material Permanente.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - Cr$ 300.000,00

Igualmente, neste Órgão, foi destinada uma dotação de Cr$ 150.000,00 para a Unidade Pessoal, e mais Cr$ 150.000,00 para a Unidade Material, visando às aquisições de Equipamentos e Material Permanente.

SERVIÇOS MUNICIPAIS - Cr$ 98.470.000,00

Já neste Órgão, será dada ênfase, visando dotar a nossa Comunidade da necessária infra-estrutura, comprendendo a construção de guias, sarjetas, passeios, muramento e pavimentação do sistema viário: Cr$ 40.000.000,00, desapropriação de terrenos para obras viárias: Cr$ 5.000.000,00, extensão de iluminação pública: Cr$ 3.000.000,00, construção de parques e praças públicas Cr$ 3.000.000,00, aquisições de Equipamentos e Material Permanente Cr$ 1.150.000,00, totalizando neste Setor o valor global de Cr$ .... 52.150.000,00. Para o Setor de Engenharia, foi destinada a importância de Cr$ 300.000,00 para aquisições de Equipamentos e Material Permanente. Quanto aos serviços considerados de utilidade pública, como o da Limpeza Pública, foi prevista a importância de Cr$ 1.000.000,00 para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, e para Serviços Funerários foi previsto um montante de Cr$ 5.000.000,00 para construção e Ampliação de Cemitérios Municipais, além de Cr$ 5.000.000,00, para pagamento de desapropriação de terreno para construção de Cemitério Municipal.

Outro Setor contemplado com considerável dotação de Despesas de Capital foi o Serviços de Estradas de Rodagem Municipal(S.E.R.M.), isto devido ao fato de o Município possuir ..... 1.759,5 Km. de estradas municipais sob sua direta conservação. Visando uma conservação permanente da malha viária, fixou-se para

construção de Obras de Arte, Pavimentação e Restauração de Rodovias, foi previsto o valor de Cr$ 15.020.000,00, incluindo-se a construção de ponte no Bairro do Piaí, em convênio com o DEOP, no valor de Cr$ 20.000,00, e o restante dos recursos alocados às aquisições de Equipamentos Rodoviários e Material Permanente, no total de Cr$ 20.000.000,00.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - Cr$ 34.000.000,00

Sendo uma meta eminentemente prioritária em todos os níveis de governo, cumpre atender às condições essenciais à boa tarefa de educação e cultura, considerando-se como um grande investimento para o futuro de nosso país, arma fundamental contra o analfabetismo e fator de desenvolvimento de qualquer nação. Na unidade de Ensino de Primeiro Grau, foi destinada uma dotação de Cr$ 20.000.000,00 para construção e ampliação de prédios escolares; Cr$ 3.000.000,00 para desapropriação de terrenos; Cr$ 400.000,00 para aqusições de Equipamentos e Material Permanente e Cr$500.000,00 para aquisições de Equipamentos e Material Permanente, destinado ao Setor Municipal de Alimentação Escolar.

No Setor da Educação Pré-Escolar foi destinado o valor de Cr$ 2.000.000,00, destinado a equipar o novo Parque Infantil Municipal. Na Unidade Educação Física e Desportos foram alocados recursos para conclusão da Quadra de Esportes, no valor de Cr$ 3.000.000,00. Na Unidade Cultura foi destinada a importância de Cr$ 100.000,00, destinada à aquisições de coleções de livros, e Cr$ 5.000.000,00 para construção de Biblioteca Municipal.

SAÚDE E SANEAMENTO - Cr$ 4.000.000,00

Aqui, neste Órgão, considerado também de maior prioridade, mereceu atenção especial da Administração, principalmente a Assistência Médico Hospitalar, com uma previsão de Cr$ ..... 1.000.000,00 para aquisições de Equipamentos e Material Permanente. Na Unidade de Saneamento foi previsto um total de Cr$ ..... 3.000.000,00 para construção de galerias de águas pluviais e bocas de lobo.

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Cr$ 13.000.000,00

No Setor de Assistência Social foram previstas dotações para aquisições de Equipamentos e Material Permanente no valor de Cr$ 1.000.000,00, estando prevista ainda a concessão de Auxílio para Despesas de Capital, no total de Cr$ 1.000.000,00 destinado ao C.A.S.I.

Na Unidade Despesas Diversas da Administração foi -

fixado um total de Cr$ 11.000.000,00, destinado às Amortizações de Dívidas Contratadas.

III - EXPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA

Evidentemente, em se tratando de uma peça na qual se fixa a despesa e prevê a Receita, tem o Orçamento uma importân-/cia fundamental na vida do Município. Assim sendo, evidencia-se a necessidade da elaboração do Orçamento por mais mais simples - que seja, a fim de dotar a administração do necessário instrumental à consecução de objetivos e metas visados, razão de sua própria existência.

Para o exercício financeiro de 1.983, Vossas Senho-/rias, nobres Vereadores, podem constatar através dos Anexos que, o montante fixado para a Despesa é de Cr$ 800.000.000,00, estando prevista uma Receita de igual valor, havendo portanto, perfeito equilíbrio Orçamentário.

Cumprindo assim, o dever Constitucional que me cabe, solicito à essa Egrégia Câmara que se dígne apreciar o Orçamento para o exercício de 1.983.

GABIEETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.982.

ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

O DE SÃO PAULO
ITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Anexo 1
(Decreto-Lei nº.1.875/81)

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 1.983

RECEITA	Cr$		DESPESA	Cr$	
TAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
eita Tributária	227.330.000		Despesas de Custeio	593.070.000	
eita Patrimonial	6.110.000		Transferências Correntes	51.610.000	644.680.000
eita Industrial	595.700		Superávit		57.200.000
nsferências Correntes	456.144.300				
ras Receitas Correntes	11.700.000	701.880.000			
OTAL		701.880.000	TOTAL		701.880.000
uperávit do Orçamento Corrente		57.200.000			
TAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
rações de Crédito	46.100.000		Investimentos	139.020.000	
enação de Bens Móveis e Imóveis	51.000.000		Inversões Financeiras	3.000.000	
nsferências de Capital	1.010.000		Transferências de Capital	13.300.000	155.320.000
ras Receitas de Capital	10.000	98.120.000			
AL		155.320.000	TOTAL		155.320.000

R E S U M O

EITAS CORRENTES	701.880.000	DESPESAS CORRENTES	644.680.000
EITAS DE CAPITAL	98.120.000	DESPESAS DE CAPITAL	155.320.000
AL	800.000.000	TOTAL	800.000.000

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64, ATUALIZADO
PELA PORTARIA Nº 129/82 DA SEPLAN/PR.

CR$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA
Exercício de 19 83

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			701.880.0
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		227.330.000	
1110.00.00	IMPOSTOS		130.000.000	
1112.00.00	Imposto Sobre o Patrimônio e a Renda	100.000.000		
1112.02.00	Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbano	100.000.000		
1112.02.01	Imposto s/a Propriedade Predial Urbana	30.000.000		
1112.02.02	Imposto s/a Propriedade Territorial Urbana	70.000.000		
1113.00.00	Imposto s/a Produção e a Circulação	30.000.000		
1113.05.00	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.	30.000.000		
1120.00.00	TAXAS		72.330.000	
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.610.000		
1121.01.00	Taxa de Localiz.e Fiscaliz.do Comércio e Indústria	4.000.000		
1121.02.00	Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante	200.000		
1121.03.00	Taxa de Licença e Fiscalização s/Diversões Públicas	300.000		
1121.04.00	Taxa de Licença e Fiscalização de Obras	3.000.000		
1121.05.00	Taxa de Lic.p/Escav.e Retirada de Materiais do Solo	10.000		
1121.06.00	Taxa de Licença p/Publicidade	100.000		
1121.07.00	Taxa de Lic.e Fiscaliz.de Servs.de Transp.Indiv.de Passageiros em Veículos de Aluguél	1.000.000		
1122.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	63.720.000		
1122.01.00	Taxa de Limpeza e Conservação de Vias Públicas	600.000		
1122.02.00	Taxa de Conservação de Estradas Municipais	50.000		

T O T A L

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64, ATUALIZADO
PELA PORTARIA Nº 129/82 DA SEPLAN/PR.

CR$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA
Exercício de 1983

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1122.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito	10.000		
1122.04.00	Taxa de Vacinação e Matrículas de Cães	10.000		
1122.05.00	Taxa de Expediente	1.000.000		
1122.06.00	Pavimentação	40.000.000		
1122.07.00	Guias, Sarjetas e Passeios	20.000.000		
1122.08.00	Taxas de Serviços Diversos	2.000.000		
1122.09.00	Outras Taxas	50.000		
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		25.000.000	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		6.110.000	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		10.000	
1311.00.00	Aluguéis	10.000		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.100.000	
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	1.100.000		
1322.00.00	Dividendos	500.000		
1323.00.00	Participações	600.000		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.000.000	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		595.700	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		595.700	
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	595.700		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		456.144.300	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		456.144.300	
1721.00.00	Transferências da União	232.244.300		
			TOTAL	

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO 3 DA LEI 4.320/64, ATUALIZADO PELA PORTARIA Nº 129/82 DA SEPLAN/PR.

CR$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

Exercício de 1983

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.01.00	Participação na Receita da União	232.234.300		
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	121.768.000		
1721.01.03	Cota-Parte do Fundo Especial	10.000		
1721.01.04	Transferência do Imposto de Renda Retido na Fonte	500.000		
1721.01.05	Transf.do Imposto s/Propriedade Territorial Rural	100.000.000		
1721.01.07	Cota-Parte do Imposto Único s/Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	6.211.000		
1721.01.08	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único s/Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	745.300		
1721.01.10	Cota-Parte do Imposto Único s/Minerais	2.000.000		
1721.01.20	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	1.000.000		
1721.09.00	Outras Transferências da União	10.000		
1722.00.00	Transferências dos Estados	223.900.000		
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	221.400.000		
1722.01.01	Cota-Parte do Imp.s/Circulação de Mercadorias (I.C.M.)	206.400.000		
1722.01.02	Cota-Parte do Imp.de Transmissão Bens Imóveis	15.000.000		
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados	2.500.000		
1722.09.01	Auxílio Rodoviário Estadual - A.R.E.	1.000.000		
1722.09.02	Auxílio para Transporte de Alunos	1.500.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.700.000	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		5.000.000	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000	
			TOTAL	

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO Nº 2 DA LEI 4.320/64, ATUALIZADO
PELA PORTARIA Nº 129/82 DA SEPLAN/PR.

CR$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

Exercício de 1983

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		4.850.000	
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		4.800.000	
1931.01.00	Receita da Dívida Ativa dos Impostos	4.500.000		
1931.01.01	Receita da Dívida Ativa do Imp.Predial Urbano	1.200.000		
1931.01.02	Receita da Dívida Ativa do Imp.Territorial Urbano	2.800.000		
1931.01.03	Receita da Dívida Ativa do Imp.s/Qualquer Natureza	500.000		
1931.02.00	Receita da Dívida Ativa das Taxas	200.000		
1931.03.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	100.000		
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		50.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.750.000	
1991.00.00	Receitas de Mercados e Feiras		450.000	
1992.00.00	Receitas de Cemitérios		1.300.000	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			98.120.000
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		46.100.000	
2110.00.00	Operações de Crédito Internas	46.100.000		
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		51.000.000	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000.000	
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis		50.000.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.010.000	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.010.000	
2421.00.00	Transferências da União	10.000		
2421.09.00	Outras Transferências da União	10.000		

T O T A L

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO DA LEI 4.320/64, ATUALIZADO PELA PORTARIA Nº 129/82 DA SEPLAN/PR.

CR$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA
Exercício de 1983

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2422.00.00	Transferências dos Estados	1.000.000		
2422.09.01	Auxílio Rodoviário Estadual (A.R.E.)	1.000.000		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000	
2590.00.00	Outras Receitas		10.000	
			TOTAL	800.000.000

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA

Cr$ 1,0

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		REC.ESTIMA
		1.980	1.981	1.982
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.436.642	26.980.682	138.543.00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	115.628	-o-	2.805.00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-o-	-o-	25.81
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.133.642	86.874.274	168.831.80
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.665.261	3.939.447	8.850.00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	53.351.173	117.794.403	319.055.61
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-o-	8.600.000	43.500.00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-o-	-o-	50.000.00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.770.612	14.046.042	22.444.38
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-o-	-o-	-o-
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	7.770.612	22.646.042	115.944.38
	TOTAL GERAL DA RECEITA	61.121.785	140.440.445	435.000.00

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA

Cr$ 1,00

DIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA 1.981	DESPESA FIXADA 1.982
000	DESPESAS CORRENTES		
100	DESPESAS DE CUSTEIO		
110	PESSOAL		
111	PESSOAL CIVIL	43.076.006	95.800.000
113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.542,706	18.868.000
120	MATERIAL DE CONSUMO	27.102.206	72.100.000
130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
131	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.665.907	11.473.000
132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	19.337.727	55.260.000
190	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		
192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-o-	130.000
200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
210	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
211	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	-o-	9.635.000
230	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900.000	2.200.000
233	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	5.000	50.000
250	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
251	INATIVOS	494.763	1.000.000
252	PENSIONISTAS	138.351	310.000
253	SALÁRIO FAMÍLIA	173.356	454.000
260	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA

Cr$ 1,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA 1.981	DESPESA FIXADA 1.982
3261	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.968.794	5.000.000
3280	CONTRIBUIÇÕES P/FORM.DO PATRIM.DO SERV.PÚBLICO - PASEP	1.742.782	3.301.600
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	106.147.598	275.581.600
4000	DESPESAS DE CAPITAL		
4100	INVESTIMENTOS		
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.932.449	120.098.400
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.374.469	28.050.000
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4210	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000.000	5.000.000
4260	CONSTIT.OU AUMENTO CAPITAL EMPR.COML.OU FINANCEIRA	1.215	20.000
4300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4320	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
4324	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	-o-	250.000
4330	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
4331	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	-o-	1.000.000
4350	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
4351	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	927.516	5.000.000
	TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL	42.235.649	159.418.400
	TOTAL GERAL	148.383.247	435.000.000

PAL DE IBIÚNA

EMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 1983

	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	CUSTEIO		TRANSFS. CORRENTES	T O T A L	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFS. DE CAPITAL	T O T A L	
	PESSOAL	OUTRAS							
	-0-	650.000	-o-	650.000	-o-	-o-	-0-	-o-	650.000
RTOS	-o-	1.700.000	200.000	1.900.000	3.000.000	-o-	-o-	3.000.000	4.900.000
	3.550.000	100.000	-o-	3.650.000	5.100.000	-o-	-o-	5.100.000	8.750.000
	3.200.000	1.800.000	-o-	5.000.000	-o-	-o-	-o-	-o-	5.000.000
TALAR	17.150.000	35.400.000	-o-	52.550.000	1.000.000	-o-	-o-	1.000.000	53.550.000
	-o-	200.000	-o-	200.000	3.000.000	-o-	-o-	3.000.000	3.200.000
	3.800.000	4.400.000	1.800.000	10.000.000	1.000.000	-o-	1.000.000	2.000.000	12.000.000
	150.000	-o-	11.700.000	11.850.000	-o-	-o-	-o-	-o-	11.850.000
ISTR.	-o-	6.500.000	10.050.000	16.550.000	-o-	-o-	11.000.000	11.000.000	27.550.000
	313.520.000	279.550.000	51.610.000	644.680.000	139.020.0	3.000.000	13.300.000	155.320.000	800.000.000

LO
PAL DE IBIÚNA

ANEXO 2
(Decreto-Lei nº.1.875/81)

EMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 1983

	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	CUSTEIO		TRANSFS.	T O T A L	INVES TIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFS. DE CAPITAL	T O T A L	
	PESSOAL	OUTRAS	CORRENTES						
	-o-	-o-	18.720.000	18.720.000	-o-	-o-	1.000.000	1.000.000	19.720.000
	-o-	-o-	8.220.000	8.220.000	-o-	-o-	300.000	300.000	8.520.000
	15.880.000	28.600.000	-o-	44.480.000	3.000.000	-o-	-o-	3.000.000	47.480.000
	-o-	3.350.000	-o-	3.350.000	-o-	-o-	-o-	-o-	3.350.000
TO	-o-	6.600.000	-o-	6.600.000	-o-	-o-	-o-	-o-	6.600.000
	3.890.000	7.900.000	50.000	11.840.000	150.000	-o-	-o-	150.000	11.990.000
	20.700.000	10.300.000	60.000	31.060.000	200.000	-o-	-o-	200.000	31.260.000
	14.800.000	12.500.000	50.000	27.350.000	500.000	-o-	-o-	500.000	27.850.000
	6.250.000	1.150.000	110.000	7.510.000	400.000	-o-	-o-	400.000	7.910.000
	6.250.000	500.000	85.000	6.835.000	150.000	-o-	-o-	150.000	6.985.000
	3.850.000	250.000	50.000	4.150.000	150.000	-o-	-o-	150.000	4.300.000
	7.100.000	400.000	-o-	7.500.000	300.000	-o-	-o-	300.000	7.800.000
	20.850.000	32.600.000	-o-	53.450.000	52.150.000	-o-	-o-	52.150.000	105.600.000
	6.770.000	6.600.000	-o-	13.370.000	1.000.000	-o-	-o-	1.000.000	14.370.000
	-o-	400.000	-o-	400.000	-o-	-o-	-o-	-o-	400.000
	2.980.000	1.000.000	-o-	3.980.000	10.000.000	-o-	-o-	10.000.000	13.980.000
	2.100.000	2.200.000	-o-	4.300.000	-o-	-o-	-o-	-o-	4.300.000
NIC.	132.500.000	90.400.000	250.000	223.150.000	35.020.000	-o-	-o-	35.020.000	258.170.000
UN.	-o-	2.000.000	-o-	2.000.000	-o-	-o-	-o-	-o-	2.000.000
	35.650.000	21.400.000	200.000	57.250.000	20.900.000	3.000.000	-o-	23.900.000	81.150.000
	6.100.000	650.000	65.000	6.815.000	2.000.000	-o-	-o-	2.000.000	8.815.000

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 22

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 019/82-E foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, foram extraidas fotocópias e encaminhadas aos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 04 de Outubro de 1982.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 023

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 019/82-E foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para receber Parecer.

Ibiúna, 11 de Outubro de 1982.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DEMAIS VEREADORES:

EMENDA SUPRESSIVA Nº.001/82

AO PROJETO DE LEI Nº019/82.
DE 30 DE SETEMBRO DE 1.982.

"NO QUAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE IBIUNA PARA O EXERCICIO DE 1.983".

=SUPRIMAM-SE:

1)- O ARTIGO 4º e suas alíneas "a" e "b" do projeto em tela.

Sala das Sessões em 14 de outubro de 1.982.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda supressiva, visa suprimir o Artigo 4º e suas alíneas "a" e "b", por acharmos desnecessária a inclusão do referido artigo, na peça orçamentária do exercicio de 1.983, uma vez que o valor estimado é exageradamente alto - pela arrecadação que o Municipio tem demonstrado, e também para não tolher de vez a função dos nobres vereadores que irão compor esta Casa de Leis na próxima legislatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

025

CERTIDÃO:

Certifico que foi apresentada a Emenda Supressiva nº. 001/82 ao Projeto de Lei nº. 019/82-E, suprimindo o - Artigo 4º esuas alíneas "a"e "b", pela Comissão de Finanças e Orçamento, tendo como relator o Vereador Iuquim Elias e subscrita por demais Vereadores, contendo nove assinaturas.

Ibiúna, 15 de Outubro de 1982.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

026

REQUERIMENTO:

Requeiremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, de acordo com o Artigo 133, do Regimento Interno, sejam colocados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Leis nº. 019/82-E que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o Exercício de 1.983, e o nº. 020/82-E que Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ibiúna, para o triênio 1983/1985. Antes, porém, que se discuta a Emenda Supressiva nº. 001/82 que suprime o Artigo 4º e suas alíneas "a" e "b" do Projeto de Lei nº. 019/82-E.

Sala das Sessoẽs, em 18 de Novembro de 1982.

Sabador Duganini

Miguel Pereira da Silva

Firmino J. da Cruz

Fadlo Rahal

Em breve

O nobre Vereador Júlio César Rabelo por motivos de saúde ~~esta~~ ausente na hora da votação da emenda que suprime o artigo 4º do ao Voltar em plenário declarou que seria contra a aprovação do mesmo

---

Declaração:

O vereador Júlio César Rabelo, por sentir mal estar, ausentou-se durante a sessão e quando retornou já havia sido aprovado o projeto de emenda que suprimindo o artigo 4º do peça orçamentaria (19/82). Declarou-se contrário a supressão e respondendo ao Sr. Vereador José Gomes, disse que se a sessão tivesse iniciado as 19:00 horas e não agora (21 horas) ele teria participado da votação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que na Sessão Ordinária do dia 18/11/82, foi discutida a Emenda Supressive nº. 001/82 ao Projeto de Lei nº. 019/82-E sendo aprovada pelos Srs. Vereadores, exceto o Vereador Profº. Júlio César Rabelo.

CERTIFICO MAIS, que após a aprovação da referida Emenda Supressiva, foi colocado em 1ª Discussão o Projeto, de Lei nº 019/82-E com nova redação, sendo aprovado pelos Vereadores presentes.

Ibiúna, 19 de Novembro de 1982.

MAFALDA [illegible] ANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 019/82-E foi aprovado por todos os Srs. Vereadores presentes na Sessão Extraordinária do dia 18 p. passado.

Ibiúna, 19 de Novembro de 1982.

MAFALDA [illegible] ANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16.29

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.018/82

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 1983".

ORLANDO DA SILVA, Prefeito do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 18 de Novembro de 1982, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte / Lei:

ARTIGO 1º.- O Orçamento Geral do Município de Ibiúna, para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita e fixa a / Despesa em Cr$800.000.000,00(Oitocentos milhões de cruzeiros), discriminadas pelos Anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-/-Lei nº. 1875, de 15.07.81.

ARTIGO 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº.3, da Lei nº, 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01-RECEITAS CORRENTES		Cr$701.880.000,00
11-RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$227.330.000,00	
13-RECEITA PATRIMONIAL	6.110.000,00	
15-RECEITA INDUSTRIAL	595.700,00	
17-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	456.144.300,00	
19-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.700.000,00	
02-RECEITAS DE CAPITAL		98.120.000,00
21-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	46.100.000,00	
22-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	51.000.000,00	
24-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.010.000,00	
25-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	
		Cr$. 800.000.000,00

segue.....02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO 3º.- A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111- PESSOAL CIVIL	Cr$	254.120.000,00	
3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.400.000,00	
3120- MATERIAL DE CONSUMO		147.300.000,00	
3131- REMUNER.DE SERVS.PESSOAIS		18.650.000,00	
3132- OUTROS SERVS.E ENCARGOS		113.400.000,00	
3192- DESPS.DE EXERC.ANTERIORES		200.000,00	
3211- TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		26.940.000,00	
3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.200.000,00	
3233- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES		50.000,00	
3251- INATIVOS		3.400.000,00	
3252- PENSIONISTAS		600.000,00	
3253- SALÁRIO FAMÍLIA		720.000,00	
3261- JUROS DA DÍV.CONTRATADA		10.000.000,00	
3280- CONTRIBUIÇÃO P/FORMAÇÃO DO PATRIM.SERV.PÚBLICO-PASEP		7.700.000,00	644.680.000,00-
4110- OBRAS E INSTALAÇÕES		107.020.000,00	
4120- EQUIPS.E MAT.PERMANENTE		32.000.000,00	
4210- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000.000,00	
4324- TRANSFS.A INSTIT.MULTIG.		1.300.000,00	
4331- AUXÍLIO P/DESP. CAPITAL		1.000.000,00	
4351- AMORTIZ.DE DÍV.CONTRATADA		11.000.000,00	155.320.000,00-
TOTAL DA DESPESA			800.000.000,00-

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 1983;

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 1982.

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

Salvador Duganieri
2º SECRETARIO

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1º SECRETARIO

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64, ATUALIZADO
PELA PORTARIA Nº.129/82 DA SEPLAN/P

RESUMO GERAL DA RECEITA
Exercício de 1.983

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CA EC
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			701
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		227.330.000	
1110.00.00	IMPOSTOS		130.000.000	
1112.00.00	Imposto Sobre o Patrimônio e a Renda	100.000.000		
1112.02.00	Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbano	100.000.000		
1112.02.01	Imposto s/a Propriedade Predial Urbana	30.000.000		
1112.02.02	Imposto s/a Propriedade Territorial Urbana	70.000.000		
1113.00.00	Imposto s/a Produção e a Circulação	30.000.000		
1113.05.00	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.	30.000.000		
1120.00.00	TAXAS		72.330.000	
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.610.000		
1121.01.00	Taxa de Localiz. e Fiscaliz. do Comércio e Indústria	4.000.000		
1121.02.00	Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante	200.000		
1121.03.00	Taxa de Licença e Fiscalização s/Diversões Públicas	300.000		
1121.04.00	Taxa de Licença e Fiscalização de Obras	3.000.000		
1121.05.00	Taxa de lic. p/Escav. e Retirada de Materiais do Solo	10.000		
1121.06.00	Taxa de Licença p/Publicidade	100.000		
1121.07.00	Taxa de Lic. e Fiscaliz. de Servs. de Transp.Indiv. de Passageiros em Veículos de Aluguel	1.000.000		
1122.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	63.720.000		
1122.01.00	Taxa de Limpeza e Conservação de Vias Públicas	600.000		
1122.02.00	Taxa de Conservação de Estradas Municipais	50.000		

TOTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

(Decreto-Lei nº.1.87

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 1983.

RECEITA	Cr$		DESPESA	Cr$	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária	227.330,000		Despesas de Custeio	593.070.000	
Receita Patrimonial	6.110.000		Transferências Correntes	51.610.000	644.
Receita Industrial	595.700		Superávit		57.
Transferências Correntes	456.144.300				
Outras Receitas Correntes	11.700.000	701.880.000			
TOTAL		701.880.000	TOTAL		701.
Superávit do Orçamento Corrente		57.200.000			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	46.100.000		Investimentos	139.020.000	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	51.000.000		Inversões Financeiras	3.000.000	
Transferências de Capital	1.010.000		Transferências de Capital	13.300.000	155.
Outras Receitas de Capital	10.000	98.120.000			
TOTAL		155.320.000	TOTAL		155.

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	701.880.000	DESPESAS CORRENTES	644.680.000
RECEITAS DE CAPITAL	98.120.000	DESPESAS DE CAPITAL	155.320.000
TOTAL	800.000.000	TOTAL	800.000.000

PELA PORTARIA Nº.129/82 DA SEPLAN/

RESUMO GERAL DA RECEITA
Exercício de 1982.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔ.
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			701.8
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		227.330.000	
1110.00.00	IMPOSTOS		130.000.000	
1112.00.00	Imposto Sobre o Patrimônio e a Renda	100.000.000		
1112.02.00	Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbano	100.000.000		
1112.02.01	Imposto s/a Propriedade Predial Urbana	30.000.000		
1112.02.02	Imposto s/a Propriedade Territorial Urbana	70.000.000		
1113.00.00	Imposto s/a Produção e a Circulação	30.000.000		
1113.05.00	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.	30.000.000		
1120.00.00	TAXAS		72.330.000	
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.610.000		
1121.01.00	Taxa de Localiz.e Fiscaliz. do Comércio e Indústria	4.000.000		
1121.02.00	Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante	200.000		
1121.03.00	Taxa de Licença e Fiscalização s/Diversões Públicas	300.000		
1121.04.00	Taxa de Licença e Fiscalização de Obras	3.000.000		
1121.05.00,	Taxa de Lic.p/Escav. e Retirada de Materiais do Solo	10.000		
1121.06.00	Taxa de Licença p/Publicidade	100.000		
1121.07.00	Taxa de Lic. e Fiscaliz.de Servs.de Transp.Indiv. de Passageiros em Veículos de Aluguél	1.000.000		
1122.00.00	Taxa Pela Prestação de Serviços	63.720.000		
1122.01.00	Taxa de Limpeza e Conservação de Vias Públicas	600.000		
1122.02.00	Taxa de Conservação de Estradas Municipais	50.000		

TOTAL

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64, ATUA
PELA PORTARIA Nº.129/82 DA S

RESUMO GERAL DA RECEITA
Exercício de 1983

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECO
1122.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito	10.000		
1122.04.00	Taxa de Vacinação e Matrícula de Cães	10.000		
1122.05.00	Taxa de Expediente	1.000.000		
1122.06.00	Pavimentação	40.000.000		
1122.07.00	Guias, Sarjetas e Passeios	20.000.000		
1122.08.00	Taxas de Serviços Diversos	2.000.000		
1122.09.00	Outras Taxas	50.000		
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		25.000.000	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		6.110.000	
13.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		10.000	
1311.00.00	Aluguéis	10.000		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.100.000	
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	1.100.000		
1322.00.00	Dividendos	500.000		
1323.00.00	Participações	600.000		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.000.000	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		595.700	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTROA DE TRANSFORMAÇÃO		595.700	
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	595.700		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		456.144.300	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		456.144.300	
1721.00.00	Transferências da União	232.244.300		
			TOTAL	

RESUMO GERAL DA RECEITA
Exercício de 1983

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CA EC
1721.01.00	Participação na Receita da União	232.234.300		
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	121.768.000		
1721.01.03	Cota-Parte do Fundo Especial	10.000		
1721.01.04	Transferência do Imposto de Renda Retido na Fonte	500.000		
1721.01.05	Transf. do Imposto s/Propriedade Territorial Rural	100.000.000		
1721.01.07	Cota-Parte do Imposto Único s/Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	6.211.000		
1721.01.08	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único s/Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	745.300		
1721.01.10	Cota-Parte do Imposto Único s/Minerais	2.000.000		
1721.01.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	1.000.000		
1721.09.00	Outras Transferências da União	10.000		
1722.00.00	Transferências dos Estados	223.900.000		
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	221.400.000		
1722.01.01	Cota-Parte do Imp.s/Circulação de Mercadorias (I.C.M.)	206.400.000		
1722.01.02	Cota-Parte do Imp. de Transmissão Bens Imóveis	15.000.000		
1722.09.00	Outras Transferências do Estados	2.500.000		
1722.09.01	Auxílio Rodoviário Estadual - A.R.E.	1.000.000		
1722.09.02	Auxílio para Transporte de Alunos	1.500.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.700.000	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		5.000.000	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000	
	TOTAL			

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Decreto-

EXERCÍCIO DE 19

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL			
	CUSTEIO		TRANSFS. CORRENTES	T O T A L	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFS. DE CAPITAL	T
	PESSOAL	OUTRAS						
CORPO LEGISLATIVO	-o-	-o-	18.720.000	18.720.000	-o-	-o-	1.000.000	1
SECRETARIA	-o-	-o-	8.220.000	8.220.000	-o-	-o-	300.000	
GABINETE	15.880.000	28.600.000	-o-	44.480.000	3.000.000	-o-	-o-	3
PROCURADORIA	-o-	3.350.000	-o-	3.350.000	-o-	-o-	-o-	
ASSESS. DE PLANEJAMENTO	-o-	6.600.000	-o-	6.600.000	-o-	-o-	-o-	
SECRETARIA	3.890.000	7.900.000	50.000	11.840.000	150.000	-o-	-o-	
TRIBUTAÇÃO	20.700.000	10.300.000	60.000	31.060.000	200.000	-o-	-o-	
CONTABILIDADE	14.800.000	12.500.000	50.000	27.350.000	500.000	-o-	-o-	
TESOURARIA	6.250.000	1.150.000	110.000	7.510.000	400.000	-o-	-o-	
PESSOAL	6.250.000	500.000	85.000	6.835.000	150.000	-o-	-o-	
MATERIAL	3.850.000	250.000	50.000	4.150.000	150.000	-o-	-o-	
ENGENHARIA	7.100.000	400.000	-o-	7.500.000	300.000	-o-	-o-	
LOGRADOUROS PÚBLICOS	20.850.000	32.600.000	-o-	53.450.000	52.150.000	-o-	-o-	52.
LIMPEZA PÚBLICA	6.770.000	6.600.000	-o-	13.370.000	1.000.000	-o-	-o-	1.
ABASTECIMENTO	-o-	400.000	-o-	400.000	-o-	-o-	-o-	
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.980.000	1.000.000	-o-	3.980.000	10.000.000	-o-	-o-	10.
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	2.100.000	2.200.000	-o-	4.300.000	-o-	-o-	-o-	
SERVS. DE ESTR. ROD. MUNIC.	132.500.000	90.400.000	250.000	223.150.000	35.020.000	-o-	35.000.000	35.
SERVS. ESP. DE TELECOMUN.	-o-	2.000.000	-o-	2.000.000	-o-	-o-	-o-	
ENSINO DE 1º. GRAU	35.650.000	21.400.000	200.000	57.250.000	20.900.000	3.000.000	-o-	23.
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	6.100.000	650.000	65.000	6.815.000	22.000.000	-o-	-o-	2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA (Decreto-Lei n

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 19

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL			
	CUSTEIO		TRANSFS. CORRENTES	T O T A L	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFS. DE CAPITAL	T O T
	PESSOAL	OUTRAS						
NSINO DE 2º. GRAU	-o-	650.000	-o-	650.000	-o-	-o-	-o-	-o-
DUC, FÍSICA E DESPORTOS	-o-	1.700.000	200.000	1.900.000	3.000.000	-o-	-o-	3.000
ULTURA	3.550.000	100.000	-o-	3.650.000	5.100.000	-o-	-o-	5.100
DUCAÇÃO ESPECIAL	3.200.000	1.800.000	-o-	5.000.000	-o-	-o-	-o-	-o-
SSIST.MÉDICO HOSPITALAR	17.150.000	35.400.000	-o-	52.550.000	1.000.000	-o-	-o-	1.000
ANEAMENTO	-o-	200.000	-o-	200.000	3.000.000	-o-	-o-	3.000
SSISTÊNCIA SOCIAL	3.800.000	4.400.000	1.800.000	10.000.000	1.000.000	-o-	1.000.000	2.000
REVIDÊNCIA SOCIAL	150.000	-o-	11.700.000	11.850.000	-o-	-o-	-o-	-o-
ESP.DIVS.DA ADMINISTR.	-o-	6.500.000	10.050.000	16.550.000	-o-	-o-	11.000.000	11.000
T O T A L	313.520.000	279.550.000	51.610.000	644.680.000	139.020.000	3.000.000	13.300.000	155.320.

Decreto-Lei nº.1.875-Artigo 3º.,inciso VI

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA

I G O	D I S C R I M I N A Ç Ã O	DESPESA REALIZADA 1.981	DESPESA F 1.982
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
	PESSOAL		
	PESSOAL CIVIL		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.076.006	95.800.0
	MATERIAL DE CONSUMO	7.542.706	18.868.0
	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	27.102.206	72.100.0
	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.665.907	11.473.0
	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	19.337.727	55.260.0
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-o-	130.0
	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		
	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-o-	9.635.0
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	900.000	2.200.0
	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	5.000	50.0
	INATIVOS		
	PENSIONISTAS	494.763	1.000.0
	SALÁRIO FAMÍLIA	138.351	310.0
		173.356	454.0

Decreto Lei nº.1.875/81-Artigo 3º.,inciso VI

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA 1981	DESPES 19
3261	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.968.794	5.
3280	CONTRIBUIÇÕES P/FORM.DO PATRIM.DO SERV.PÚBLICO - PASEP	1.742.782	3.
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	106.147.598	275.
4000	DESPESAS DE CAPITAL		
4100	INVESTIMENTOS		
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.932.449	120.
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.374.469	28.
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4210	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000.000	5.
4260	CONSTIT. OU AUMENTO CAPITAL EMPR.COM.OU FINANCEIRA	1.215	
4300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4320	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
4324	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	-o-	
4330	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
4331	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	-o-	1.
4350	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-o-	
4351	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	927.516	5.
	TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL	42.235.649	159.
	TOTAL GERAL	148.383.247	435.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA Salvador Amazonas

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		REC. EST
		1980	1.981	1.9
.100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.436.642	26.980.682	138.543
.300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	115.628	-o-	2.805
.500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-o-	-o-	25
.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.133.642	86.874.274	168.831
.900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.665.261	3.939.447	8.850
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	53.351.173	117.794.403	319.055.
100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-o-	8.600.000	43.500.
200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-o-	-o-	50.000.
400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.770.612	14.046.042	22.444.
500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-o-	-o-	-o-
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	7.770.612	22.646.042	115.944.
	TOTAL GERAL DA RECEITA	61.121.785	140.440.445	435.000.

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64, ATUALIZADO PELA PORTARIA Nº.129/82 DA SEPLAN/PR

RESUMO GERAL DA RECEITA
Exercício de 1983

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGO ECONÔM
930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		4.850.000	
931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		4.800.000	
931.01.00	Receita da Dívida Ativa dos Impostos			
931.01.01	Receita da Dívida Ativa do Imp. Predial Urbano	4.500.000		
931.01.02	Receita da Dívida Ativa do Imp. Territorial Urbano	1.200.000		
931.01.03	Receita da Dívida Ativa do Imp. s/Qualquer Natureza	2.800.000		
931.02.00	Receita da Dívida Ativa das Taxas	500.000		
931.03.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	200.000		
932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	100.000		
990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		50.000	
991.00.00	Receitas de Mercados e Feiras		1.750.000	
992.00.00	Receitas de Cemitérios		450.000	
000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.300.000	
100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			98.120
110.00.00	Operações de Crédito Internas		46.100.000	
200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	46.100.000		
210.00.00	Alienação de Bens Móveis		51.000.000	
220.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000.000	
400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000.000	
420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.010.000	
421.00.00	Transferências da União		1.010.000	
421.09.00	Outras Transferências da União	10.000		
		10.000		

TOTAL

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64, ATUA
PELA PORTARIA Nº.129/82 DA SE

RESUMO GERAL DA RECEITA
Exercício de 1983

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGO ECONÔM
22.00.00	Transferências dos Estados			
22.09.01	Auxílio Rodoviário Estadual (A.R.E.)	1.000.000		
00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000		
90.00.00	Outras Receitas		10.000	
			10.000	
			T O T A L	800.000.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls 43

Ofício nº. 197/82

Ibiúna, 19 de Novembro de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 018/82, referente ao Projeto de Lei nº.019/82-E que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 1983", aprovado na Sessão Extraordinária / do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe/ os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

44

CERTIDÃO:

Certifico que devido a aprovação do Projeto de Lei nº 019/82-E foi expedido o Autógrafo de Lei nº 018/82, através do ofício nº. 197/82 da presente data.

Ibiúna, 19 de Novembro de 1982.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa